



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 163/2012 – São Paulo, quarta-feira, 29 de agosto de 2012

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50427/01-UMED - CLAUDIO KIYOCHI SAKAGUCHI, no dia 24.08.2012;
- 50623/04-UMED - MIRIAM EMI MORITA, nos dias 22 e 23.08.2012;
- 05392/94-UMED - REGINA MARIA CARVALHO ELIEZER, no período de 24.08 a 28.08.2012;
- 50255/04-UMED - WILSON JOSÉ EUSÉBIO, no período de 30.07 a 28.08.2012.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 13472/95-UMED - AGUINALDO RUBENS CHEN, no período de 24.08 a 22.09.2012;
- 50464/01-UMED - ALDAIR MARIA ARAUJO VIEIRA, no período de 15.08 a 21.08.2012;
- 50216/05-UMED - REGIANE DA SILVA PAIXAO SERAU, no dia 23.08.2012;
- 04222/94-UMED - SANDRA REGINA SANTA CATHARINA, no dia 23.08.2012;
- 50200/04-UMED - VIVIANE RAMOS DA SILVA, no dia 23.08.2012.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 50464/01-UMED - ALDAIR MARIA ARAUJO VIEIRA, no período de 22.08 a 18.09.2012;
- 50446/09-UMED - MICHELA BERBEL KAMADA, no período de 10.08 a 24.08.2012;
- 04222/94-UMED - SANDRA REGINA SANTA CATHARINA, no dia 24.08.2012.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 50312/05-UMED - IEDA APARECIDA LIMA, no período de 22.08 a 31.08.2012.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

CONSIDERANDO o decidido na 330ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, de 16/08/2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 403, de 25 de novembro de 2010, deste Conselho, que trata do processamento eletrônico de feitos nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a competência da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Americana para 1ª Vara Federal, com competência mista, da 34ª Subseção Judiciária de Americana.

Art. 2º A 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal receberá os processos da 2ª Vara-Gabinete, ora transformada, obedecidos os critérios estabelecidos pela Resolução nº 403, de 25/11/2010, deste Conselho.

Art. 3º A 34ª Subseção Judiciária de Americana passa a ter jurisdição sobre os municípios de Americana, Artur Nogueira, Cosmópolis, Nova Odessa e Santa Bárbara D'Oeste.

Art. 4º Ficam mantidos para processamento dos feitos os respectivos sistemas vigentes, por meio dos quais será readequada a jurisdição.

Art. 5º Revogar parcialmente o Provimento nº 257, de 28/1/2005, deste Conselho.

Art. 6º As decisões contidas neste Provimento estão vinculadas à implementação do Juizado Especial Federal na Subseção Judiciária de Piracicaba, decidida na 330ª Sessão Ordinária deste Conselho.

Art. 7º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, devendo as determinações aqui contidas, observado o art. 6º, ser efetuadas em 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

PROVIMENTO Nº 363, DE 27 DE AGOSTO DE 2012

Implanta a 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal na 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Conselho da Justiça Federal por meio das Resoluções nº 102/2010 e nº 113/2010, e alterações posteriores, que dispõem sobre a localização das Varas Federais criadas pela Lei nº 12.011/2009;

CONSIDERANDO o decidido na 330ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, de 16/08/2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 403, de 25/11/10, deste Conselho, que trata do processamento eletrônico de feitos nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar a 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal na 9ª Subseção Judiciária em Piracicaba, com sua respectiva Secretaria, criada pela Lei nº 12.011/2009 e localizada pela Resolução nº 102/2010, e suas alterações, do Conselho da Justiça Federal, com competência exclusiva para processar, conciliar e julgar demandas cíveis em geral, atendidos os termos da Lei nº 10.259/2001.

Art. 2º A 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba passa a ter jurisdição sobre os municípios de Águas de São Pedro, Analândia, Araras, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Corumbataí, Engenheiro Coelho, Ipeúna, Iracemópolis, Itirapina, Leme, Limeira, Piracicaba, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Gertrudes e São Pedro.

Art. 3º Ficam mantidos para processamento dos feitos os respectivos sistemas vigentes, por meio dos quais será readequada a jurisdição.

Art. 4º Revogar parcialmente os Provimentos nº 101, de 5/8/1994, nº 114, de 29/9/1995, e nº 211, de 12/12/2000, todos deste Conselho.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, devendo as determinações aqui contidas, observado o art. 4º, ser efetuadas em 180 (noventa) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

CRONOGRAMA		
DATAS	INFORMÁTICA	VARAS
16/07 a 22/07	Prepara relatório de redistribuição	preparação dos processos para redistribuição
23/07/13	Realiza a redistribuição dos processos no 1º horário e gera os relatórios	-
24/07/13		Inauguração

EDITAL DE REMOÇÃO DE JUIZ FEDERAL

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o decidido na 330ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, realizada em 16 de agosto de 2012, resolve **TORNAR PÚBLICA** a abertura de concurso de **REMOÇÃO de JUIZ FEDERAL**, observado o disposto no artigo 93, VIII-A, da Constituição da República, artigo 28, da Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2008, do Conselho da Justiça Federal, artigo 4º, inciso V, do Regimento Interno deste Colegiado e na Resolução nº 283, de 10 de abril de 2012, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, **para as Varas abaixo relacionadas nas Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.**

O prazo para encaminhamento dos pedidos é de 20 (vinte) dias, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital, nos termos do artigo 324, §1º, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Os requerimentos de inscrição no concurso de remoção devem ser elaborados pelos Magistrados e dirigidos ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, por intermédio de correio eletrônico - **CONSELHOS@trf3.jus.br** - indicando, de forma seqüencial e numerada, as Varas de seu interesse na remoção. Os Juízes deverão, nos termos da Resolução nº 72, de 21 de agosto de 2007, da Presidência desta Corte, no ato de inscrição, firmar declaração na qual indiquem se possuem ou não impedimento para residir na sede da subseção judiciária das varas às quais estão concorrendo.

A lista de magistrados com suas respectivas opções ficará, durante o prazo de inscrição, disponível para consulta no *site* www.trf3.jus.br, **vedando-se** aos servidores da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça prestarem informações que digam respeito às escolhas dos Juízes.

Encerrado o prazo de inscrição o quadro demonstrativo dos magistrados inscritos com as respectivas opções será divulgado no *site* www.trf3.jus.br.